



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.327/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.521/PMMA/2024, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 221.980,00(Duzentos e vinte um mil, novecentos e oitenta reais)**, para o salário educação de acordo com os estratos FNDE em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	368	0062	2	059	3.3.90.30.00.00	R\$	15500000
PMMA/SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Material de consumo	91.980,00	FNDE Transferência do salário educação-exercício corrente
02/006	12	368	0062	2	059	3.3.90.39.00.00	R\$	15500000
PMMA/SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00	FNDE Transferência do salário educação-exercício corrente
02/006	12	368	0062	2	059	4.4.90.52.00.00	R\$	15500000
PMMA/SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Equipamentos e material permanente	100.000,00	FNDE Transferência do salário educação-exercício corrente
Total							221.980,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549